



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 18-08-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18-08-2020.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Rafael Da Cás Maffini, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler e do doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **RE N. 0600025-04.2020.6.21.0055** Procedência: Taquara - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT de Taquara/RS Advogado: Gilmar Silva Mello – OAB/RS 31729A Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do recurso.” **EDcl no Ag. Reg no MS N. 0600188-52.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Embargante: Construtora Maiorca Eireli - ME Advogado: Clara Franciele Cechinel de Oliveira Schmitt – OAB/RS 106844 Embargado: Presidente do TRE Fiscal da Lei: Procurador Regional Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, conheceram e acolheram os embargos declaratórios, a fim de integrar o julgado, esclarecendo que a decisão que negou seguimento ao mandado de segurança, por manifestamente improcedente, denegou a ordem requerida pela impetrante.” **EDcl. no RE N. 0600003-52.2019.6.21.0128** Procedência: Passo Fundo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Embargante: Ruben José Martins Advogado: Milton Cava Correa – OAB/RS 33654 Advogado: Paulo Cesar Caletti – OAB/RS 35426 Embargante: Paulo Antonio Busi de Severo Advogado: Milton Cava Correa – OAB/RS 33654 Advogado: Paulo Cesar Caletti – OAB/RS 35426 Embargante: Diretório Municipal de Passo Fundo – PMDB Advogado: Milton Cava Correa – OAB/RS 33654 Advogado: Paulo Cesar Caletti – OAB/RS 35426 Embargada: Justiça Eleitoral; Interessado: Procurador Regional Eleitoral; Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, dia vinte e quatro de agosto, às dez horas e trinta minutos. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 08/09/2020, às 19:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 09/09/2020, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390872** e o código CRC **AD4DAB69**.



Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366